



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 036/2018.

"Dispõe sobre autorização do Município de Estrela d'Oeste a outorgar a concessão administrativa de uso do Matadouro Municipal e dá outras."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei define os critérios para concessão administrativa de uso do Abatedouro Municipal do Município de Estrela d'Oeste, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, bem como ao disposto no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Fica o Município de Estrela d'Oeste autorizado a outorgar a concessão administrativa do Matadouro Municipal, localizado na Rodovia "Orlando Ribeiro da Silva", Km 01, neste Município, mediante os seguintes critérios:

I - Publicação prévia do edital de licitação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão administrativa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;

II - Realização de processo licitatório na modalidade de concorrência pública;

III - Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e melhoramentos das instalações do Matadouro Municipal;

IV - A tarifa de abate será fixada anualmente pela Administração Pública Municipal e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Os direitos e deveres dos usuários do Matadouro Municipal;

VI - A forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo do Matadouro Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.

Artigo 3º - A concessionária terá como receita a tarifa de abate, e se responsabilizará pelos encargos de toda natureza, decorrentes de manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações que se pretenda introduzir e/ou outras instalações existentes.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Parágrafo Único. As alterações físicas e arquitetônicas que venham ser introduzidas no prédio do Matadouro Municipal dependerá de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O prazo de concessão administrativa de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 20 (vinte) anos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**